



**LEI Nº 268, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA ANEXO I DA LEI  
MUNICIPAL Nº 147, DE 29 DE MARÇO DE  
2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI MARTINHO – Estado da Paraíba – faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 147, de 29 de março de 2010, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

<b>CLASSE/REFERÊNCIA</b>	<b>I</b>	<b>II</b>	<b>III</b>	<b>IV</b>	<b>V</b>	<b>VI</b>
CLASSE A	1.602,05	1.682,15	1.762,26	1.842,36	1.922,46	2.002,56
CLASSE B	1.842,36	1.934,48	2.026,60	2.118,71	2.210,83	2.302,95
CLASSE C	2.026,60	2.127,93	2.229,26	2.330,59	2.431,92	2.533,25
CLASSE D	2.210,83	2.321,37	2.431,91	2.542,45	2.653,00	2.763,54
CLASSE E	2.395,07	2.514,82	2.634,58	2.754,33	2.874,08	2.993,84

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Frei Martinho/PB, 28 de Janeiro de 2016

**AGUIFAILDO LIRA DANTAS**

*Prefeito Constitucional*